LEI Nº 2.546 DE 15 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes Unidades Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.1030200102.039 - Manutenção dos Serviços de Saúde a Cargo do Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.000 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.1030500112.042 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....RS 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.1030500112.045 – Manut. Prog. de Ag. Com. e Saúde
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 50.000,00
Total.....R$ 240.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do crédito autorizado no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.10302001102.039
Manutenção dos Serviços de Saúde a Cargo do Fundo Municipal de Saúde.
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.1030500112.040 - Prestação de Assist. Básica à Saúde
3.1.90.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.1030500112.042 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007002.1030500112.045
MANUTENÇÃO DO Programa de Agente Comunitário de Saúde.
3.1.90.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 50.000.00
Total.....R$ 240.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contábil-financeiros a 01 de fevereiro de 2002. revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 08 de maio de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.